

Decisão do Pregoeiro em Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico N° 04/2019

Processo Administrativo: 1078/2019

Objeto: Aquisição de Aparelhos Celulares Tipo Smartphone

Recorrente: 3D Projetos Assessoria em Informática LTDA - EPP (CNPJ: 07.766.048/0001-54)

1. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante 3D Projetos Assessoria em Informática LTDA - EPP (CNPJ: 07.766.048/0001-54), em face da habilitação da empresa Mirazab Comércio e Serviços Técnicos EIRELI (CNPJ: 30.223.033/0001-61).

1.2 A RECORRENTE apresentou durante o certame licitatório sua manifestação de intenção de recurso, conforme transcrita a seguir:

INTENÇÃO DE RECURSO: Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, tendo em vista que a empresa vencedora, não comprovou atendimento aos subitens 3.4, 3.5 e 3.6 do Anexo I.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

2.1 As razões apresentadas pela licitante RECORRENTE (3D Projetos Assessoria em Informática LTDA - EPP) referentes ao não atendimento da proposta da RECORRIDA aos subitens 3.4, 3.5 e 3.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico 04/2019 podem ser visualizadas no Portal Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>), bem como no Portal do CRMV-SC (<https://www.crmvsc.gov.br>).

3. DA CONTRARRAZÃO

3.1 A licitante RECORRIDA (Mirazab Comércio e Serviços Técnicos EIRELI) apresentou contrarrrazões às alegações em exame e junto com nova proposta, que podem ser visualizadas no Portal Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>), bem como no Portal do CRMV-SC (<https://www.crmvsc.gov.br>).

4. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

4.1 Conforme diligência realizada, o modelo ofertado Mi Play Dual M1901F9E, da marca Xiaomi, não atende aos subitens 3.4, 3.5 e 3.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico n° 04/2019, pois não possui certificação da ANATEL, nem rede de assistência técnica autorizada no estado de Santa Catarina;

4.2 Conforme o item 14.5 o Edital do Pregão Eletrônico n° 04/2019, embora a proposta da RECORRIDA não tenha atendido todas as exigências do Edital, nas contrarrrazões a mesma adequou sua proposta, oferecendo um novo aparelho da marca Motorola, modelo XT1925-3 que contempla todos os requisitos do objeto descritos no Edital. Sendo, ainda, a proposta mais vantajosa para o CRMV-SC.

5. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

5.1 Diante de todo o exposto e com fulcro no inciso VII, do art. 11, do Decreto 5.450/2005, este Pregoeiro decide:

5.1.1 Por conhecer o recurso apresentado pela empresa 3D Projetos Assessoria em Informática LTDA - EPP para, no mérito, DEFERIR PARCIALMENTE;

5.1.2 Reverter a decisão de aceitação da proposta habilitada do Pregão Eletrônico CRMV-SC nº 04/2019 com o aparelho celular da marca Xiaomi modelo Mi Play Dual M1901F9E empresa Mirazab Comércio e Serviços Técnicos EIRELI por não atender aos subitens 3.4, 3,5 e 3.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2019;

5.1.3 Aceitar a nova proposta apresentada pela RECORRIDA, onde o modelo ofertado da marca Motorola, modelo XT1925-3, atende completamente o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019 e seus Anexos.

Florianópolis, 26 de junho de 2019.

Marcela Nunes Botelho
Pregoeira